



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Setor de Compras da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de testes rápidos para dengue, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brotas/SP, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto compreende testes rápidos imunocromatográficos para detecção qualitativa do antígeno NS1 e dos anticorpos IgM e IgG contra o vírus da dengue, contemplando os quatro sorotipos conhecidos (DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4), observadas as características técnicas e os requisitos de regularização sanitária aplicáveis.

1.3. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, a demanda dos serviços de saúde, a situação epidemiológica do Município e a disponibilidade orçamentária, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

1.4. O registro dos preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade do quantitativo estimado, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade administrativa devidamente identificada e à correspondente emissão de ordem de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brotas/SP de assegurar a disponibilidade de testes rápidos para dengue, destinados ao apoio à investigação diagnóstica de pacientes com suspeita de infecção pelo vírus da dengue, bem como ao suporte às ações de assistência à saúde e vigilância epidemiológica desenvolvidas pela rede municipal.

2.2. A dengue representa um relevante problema de saúde pública, caracterizado pela possibilidade de variações expressivas na ocorrência de casos ao longo do tempo, com períodos de maior circulação viral e aumento da procura pelos serviços de saúde. Essa característica dificulta a previsão exata da demanda por insumos diagnósticos, exigindo planejamento que permita à Administração responder oportunamente às necessidades assistenciais e epidemiológicas do Município.

2.3. A disponibilidade de testes rápidos para detecção do antígeno NS1 e dos anticorpos IgM e IgG contribui para a obtenção de informações auxiliares à investigação dos casos suspeitos, observadas as características e limitações de cada marcador, o período de evolução da doença, a avaliação clínica do paciente e os protocolos sanitários aplicáveis. Os resultados devem ser interpretados por profissionais habilitados, não substituindo a avaliação clínica nem outros exames ou procedimentos diagnósticos eventualmente necessários.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca preservar a continuidade e a capacidade de resposta dos serviços municipais de saúde, evitando que a ausência ou insuficiência desses insumos comprometa a investigação dos casos suspeitos, o atendimento dos usuários e a adoção oportuna das medidas de vigilância em saúde. Busca-se, ainda, contribuir para o acompanhamento da situação epidemiológica municipal e para o planejamento das ações de prevenção e controle da doença, conforme as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. A necessidade de aquisição encontra respaldo nos dados históricos de notificações de dengue do Município de Brotas/SP, utilizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 1856165, que registrou 774 notificações em 2022, 224 em 2023, 3.324 em 2024 e 887 em 2025. A variação observada, especialmente o aumento registrado em 2024, evidencia a possibilidade de oscilações significativas na demanda e justifica a adoção de planejamento compatível com eventuais períodos de maior necessidade.

2.6. A contratação está fundamentada no planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, inclusive na regulamentação municipal pertinente ao Sistema de Registro de Preços. A necessidade administrativa, a solução proposta, os requisitos técnicos, a estimativa de quantidade e os demais elementos de planejamento encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 1856165, integrante da instrução do processo administrativo SEI nº 3507902.405.00008351/2026-22, que deverá ser considerado em conjunto com este Termo de Referência.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do objeto, pelo consumo variável e pela dificuldade de previsão precisa da demanda ao longo do período de vigência. O procedimento possibilita a realização de aquisições parceladas, de acordo com a necessidade efetivamente verificada, os níveis de estoque, a demanda dos serviços de saúde e a disponibilidade orçamentária, evitando a necessidade de aquisição integral imediata do quantitativo estimado e favorecendo o controle do consumo, a redução do risco de desabastecimento e a prevenção de perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento prolongado.

2.8. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao buscar assegurar a disponibilidade de insumos necessários à assistência e à vigilância epidemiológica, promover a continuidade dos serviços públicos de saúde, permitir resposta compatível com as variações da situação epidemiológica e favorecer a utilização planejada, eficiente e responsável dos recursos públicos, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Justificativa da contratação

A aquisição de testes rápidos para dengue – NS1/IgM/IgG justifica-se pela necessidade de manter a disponibilidade de insumos destinados ao apoio à investigação diagnóstica de pacientes com suspeita de infecção pelo vírus da dengue atendidos pela rede municipal de saúde de Brotas/SP.

A disponibilidade desses insumos contribui para a continuidade da assistência à saúde, para a agilidade na investigação dos casos suspeitos e para o desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica, especialmente diante da possibilidade de variação da demanda ao longo do período de vigência da contratação.

A ausência ou insuficiência desses produtos poderá comprometer a capacidade de resposta dos serviços municipais de saúde, ocasionando dificuldades no atendimento dos usuários, prejuízos à continuidade das ações de vigilância e eventual necessidade de adoção de medidas de aquisição não planejadas.

3.2. Estimativa do quantitativo

A quantidade estimada de 5.000 (cinco mil) unidades, para o período de 12 (doze) meses, foi definida com base nos critérios, dados históricos e memória de cálculo apresentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP (1856165), que integra a instrução do processo administrativo.

O quantitativo possui caráter estimativo e não implica obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando os fornecimentos condicionados à necessidade efetivamente verificada, ao consumo dos serviços de saúde, aos níveis de estoque e à disponibilidade orçamentária.

3.3. Objetivos da contratação

A contratação tem como objetivos:

- I – assegurar a disponibilidade de testes rápidos para dengue para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde;
- II – contribuir para a agilidade da investigação de casos suspeitos, como instrumento auxiliar à avaliação clínica dos pacientes;
- III – apoiar as atividades de vigilância epidemiológica e o acompanhamento da ocorrência da doença no Município;
- IV – reduzir o risco de desabastecimento de insumos diagnósticos, especialmente em períodos de aumento da demanda;
- V – possibilitar o planejamento das aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante fornecimento parcelado;
- VI – favorecer a utilização eficiente dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias, formação excessiva de estoque e perdas decorrentes do vencimento ou da deterioração dos produtos.

3.4. Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- I – manter a disponibilidade de testes rápidos para atendimento das necessidades assistenciais e epidemiológicas da rede municipal de saúde;
- II – ampliar a capacidade de resposta dos serviços municipais diante de eventuais aumentos da demanda por investigação de casos suspeitos;
- III – contribuir para a continuidade das ações de assistência e vigilância epidemiológica relacionadas à dengue;
- IV – reduzir o risco de interrupção dos atendimentos por falta de insumos e a necessidade de aquisições emergenciais decorrentes de falhas no abastecimento;
- V – aprimorar o controle de estoque, com fornecimentos compatíveis com o consumo efetivo e observância dos prazos de validade e das condições de armazenamento estabelecidas pelo fabricante;
- VI – promover o uso planejado e eficiente dos recursos públicos, mediante aquisições conforme a necessidade administrativa e os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

3.5. Acompanhamento dos resultados

O acompanhamento dos resultados poderá ser realizado por meio do controle das quantidades adquiridas e consumidas, do monitoramento dos níveis de estoque, da verificação dos prazos de validade e da análise das demandas apresentadas pelas unidades municipais de saúde.

Esse acompanhamento deverá subsidiar o planejamento dos pedidos de fornecimento, a prevenção de perdas e a adequação das aquisições às necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum e material de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. O objeto será estruturado em item único, por se tratar de insumo diagnóstico homogêneo, sem prejuízo da aceitação de produtos de fabricantes distintos que atendam integralmente às especificações.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Descrição técnica mínima	Quantidade estimada	Unidade
------	--------------------------	---------------------	---------

1	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE – NS1/IgM/IgG -Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada do antígeno NS1 e dos anticorpos IgM e IgG contra o vírus da dengue, abrangendo os quatro sorotipos (DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4), destinado ao auxílio diagnóstico da infecção pelo vírus da dengue, com as seguintes especificações mínimas: a) Sensibilidade diagnóstica: antígeno NS1 igual ou superior a 85%; anticorpos IgM e IgG igual ou superior a 94%, conforme dados de desempenho apresentados pelo fabricante; b) Especificidade diagnóstica: antígeno NS1 igual ou superior a 98%; anticorpos IgM e IgG igual ou superior a 96%, conforme dados de desempenho apresentados pelo fabricante; e) Condições de armazenamento e conservação: O produto deverá ser armazenado e transportado de acordo com as condições de temperatura e conservação estabelecidas nas instruções de uso oficiais do fabricante, específicas para o produto ofertado e regularizado perante a Anvisa, devendo ser preservadas sua integridade, estabilidade e desempenho durante todo o período de validade.; d) Tipo de amostra: sangue total, soro ou plasma; e) Volume da amostra: conforme especificação e instruções de uso do fabricante, compatível com o método de execução do teste; f) Tempo de execução e leitura: resultado disponível em até 20 minutos, respeitando o intervalo de leitura indicado nas instruções de uso do fabricante; g) Validade: mínima de 18 meses a partir da data de entrega, observadas as condições de armazenamento e o prazo de validade original do produto; h) Apresentação: cassete para teste rápido, acompanhado dos reagentes, acessórios e materiais necessários para a realização do ensaio, conforme apresentação comercial do fabricante; i) Deve possuir registro ou notificação sanitária válida junto à ANVISA; j) Documentação técnica: o fornecedor deverá apresentar ficha técnica ou instruções de uso do fabricante que comprovem o atendimento às especificações exigidas.	5.000	Unidades
---	--	-------	----------

5.1. A comprovação das características técnicas do produto deverá ocorrer por meio de ficha técnica, bula, instruções de uso ou documentação oficial do fabricante, inclusive quanto à sensibilidade, especificidade, tipos de amostra, tempo de leitura, condições de armazenamento e conservação e regularização sanitária. A documentação apresentada deverá permitir a identificação da faixa de temperatura recomendada pelo fabricante e das demais condições necessárias à manutenção da qualidade, estabilidade e desempenho do produto.

5.2. Quando a apresentação comercial for em caixas ou kits com múltiplos testes, a proposta deverá informar claramente o número de testes individuais por embalagem e o preço unitário por teste, para permitir comparação uniforme das propostas.

5.3. Não serão aceitos produtos com especificações inferiores às mínimas exigidas, sem regularização sanitária aplicável, com embalagem violada, sem identificação de lote e validade, ou em condições que comprometam a qualidade, segurança ou desempenho.

6. REQUISITOS DE FORNECIMENTO E CONFORMIDADE SANITÁRIA

6.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e sem sinais de violação, adulteração, contaminação ou deterioração, acompanhados das instruções necessárias à utilização, ao armazenamento e à conservação.

6.2. Os testes rápidos deverão possuir registro ou notificação sanitária válida junto à ANVISA.;

6.3. A detentora da ata deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação oficial do fabricante, incluindo ficha técnica, bula ou instruções de uso, suficiente para comprovar a conformidade do produto com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade, qualidade, segurança e desempenho, observando-se a faixa de temperatura e as demais condições de conservação estabelecidas pelo fabricante.

6.5. Os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 18 (dezoito) meses, contados da data da entrega, respeitado o prazo de validade original informado pelo fabricante.

- 6.6. As embalagens deverão conter identificação legível do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.
- 6.7. O fornecimento deverá contemplar todos os reagentes, acessórios e materiais necessários à realização do ensaio, conforme a apresentação comercial do fabricante, de modo que cada unidade de teste possa ser utilizada de acordo com as respectivas instruções de uso.
- 6.8. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, irregularidade sanitária, embalagem violada ou danificada, ausência de identificação, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou desempenho.
- 6.9. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela detentora da ata, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
- 6.10. A detentora da ata deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mediante identificação dos respectivos lotes e prazos de validade, bem como observar integralmente a legislação sanitária, técnica e regulamentar aplicável ao objeto.
- 6.11. O recebimento dos produtos pela Administração não afasta a responsabilidade da detentora da ata por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de até 5.000 (cinco mil) unidades de testes rápidos para dengue – NS1/IgM/IgG, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brotas/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração, de acordo com a necessidade efetivamente identificada, o consumo dos serviços de saúde, os níveis de estoque e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.
- 7.3. A solução compreende o fornecimento de testes rápidos imunocromatográficos para detecção do antígeno NS1 e dos anticorpos IgM e IgG contra o vírus da dengue, contemplando os quatro sorotipos conhecidos, DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4, observadas as especificações técnicas e as condições de regularização sanitária estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.4. A execução do fornecimento compreenderá a separação, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos produtos no Almoxarifado da Farmácia Municipal sito à Rua José Antônio Baptista, 118, Jardim Planalto, CEP: 17.382-044. observadas as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante, os prazos de entrega, os requisitos de validade e a documentação necessária à identificação e à rastreabilidade dos produtos.
- 7.5. Após a entrega, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando a conformidade com as especificações técnicas, a integridade das embalagens, a identificação dos lotes, os prazos de validade e a documentação sanitária pertinente, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessários à verificação da conformidade.
- 7.6. Os produtos que não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a detentora da ata providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado neste instrumento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 7.7. A solução deverá assegurar a continuidade do abastecimento de testes rápidos para dengue durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que os pedidos sejam ajustados à demanda efetiva, com controle do consumo, dos níveis de estoque e dos prazos de validade, de modo a reduzir o risco de desabastecimento e evitar perdas de materiais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA

8.1.O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços de mercado, conforme fontes e documentos comprobatórios constantes do Mapa Comparativo de Preços (1855616) acostado ao processo.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE.	UN. MED.	PESQUISA 01		PESQUISA 02		PESQUISA 03		VALOR UNITÁRIO MEDIANA (R\$)	VALOR TOTAL MEDIANA (R\$)
				VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE – NS1/IgM/IgG - Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada do antígeno NS1 e dos										

1	anticorpos IgM e IgG contra o vírus da dengue, abrangendo os quatro sorotipos (DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4), destinado ao auxílio diagnóstico da infecção pelo vírus da dengue, com as seguintes especificações mínimas: a) Sensibilidade diagnóstica: antígeno NS1 igual ou superior a 85%; anticorpos IgM e IgG igual ou superior a 94%, conforme dados de desempenho apresentados pelo fabricante; b) Especificidade diagnóstica: antígeno NS1 igual ou superior a 98%; anticorpos IgM e IgG igual ou superior a 96%, conforme dados de desempenho apresentados pelo fabricante; c) Condições de armazenamento e conservação: O produto deverá ser armazenado e transportado de acordo com as condições de temperatura e conservação estabelecidas nas instruções de uso oficiais do fabricante, específicas para o produto ofertado e regularizado perante a Anvisa, devendo ser preservadas sua integridade, estabilidade e desempenho durante todo o período de validade. d) Tipo de amostra: sangue total, soro ou plasma; e) Volume da amostra: conforme especificação e instruções de uso do fabricante, compatível com o método de execução do teste; f) Tempo de execução e leitura: resultado disponível em até 20 minutos, respeitando o intervalo de leitura indicado nas instruções de uso do fabricante; g) Validade: mínima de 18 meses a partir	5.000	Unidade	9,05	45.250,00	5,52	27.600,00	9,87	49.350,00	9,05	45.250,00
---	---	-------	---------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------	-----------

da data de entrega, observadas as condições de armazenamento e o prazo de validade original do produto; h) Apresentação: cassete para teste rápido, acompanhado dos reagentes, acessórios e materiais necessários para a realização do ensaio, conforme apresentação comercial do fabricante; i) Deve possuir registro ou notificação sanitária válida junto à ANVISA;e j) Documentação técnica: o fornecedor deverá apresentar ficha técnica ou instruções de uso do fabricante que comprovem o atendimento às especificações exigidas.									
VALOR TOTAL (R\$)									45.250,00

8.2. Para a definição do preço estimado, adotou-se a mediana dos valores unitários pesquisados, por representar o valor central da amostra e reduzir a influência de preços excessivamente altos ou baixos, contribuindo para uma estimativa mais equilibrada e compatível com os preços praticados no mercado.

8.3. A partir da mediana apurada, estabeleceu-se o valor unitário estimado de R\$ 9,05 por teste, considerando a quantidade estimada de 5.000 unidades, para um período de 12 (doze) meses.

8.4. Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de R\$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

8.5. A metodologia adotada busca assegurar a razoabilidade do valor estimado, subsidiar o planejamento orçamentário e promover a assertividade da contratação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(545) 02.06.07-10.305.0609-2.242-3.3.90.30-()-01-303.0000

9.2. A contratação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Da autorização para fornecimento

10.1.1. O fornecimento dos testes rápidos para dengue será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo setor competente.

10.1.2. A emissão da autorização deverá observar os quantitativos necessários, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

10.1.3. A existência de registro de preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade do quantitativo estimado, sendo as aquisições realizadas conforme a demanda efetiva.

10.2. Dos prazos e das condições de fornecimento

10.2.1. A detentora da ata deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.2. Os produtos deverão ser entregues novos, em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e acompanhados da documentação fiscal correspondente, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.2.3. Os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 18 (dezoito) meses, contados da data da entrega, e ser transportados e acondicionados conforme as orientações do fabricante.

10.2.4. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com avarias, irregularidades ou prazo de validade inferior ao exigido, a

detentora da ata deverá providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

10.3. Do local de entrega

10.3.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua José Antônio Baptista, 118, Jardim Planalto, CEP: 17.382-044, de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h e das 14h às 16h, em dias úteis.

10.3.2. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos serão de responsabilidade da detentora da ata.

10.4. Das condições de recebimento

10.4.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo gestor, fiscal ou almoxarife mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação, prazo de validade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4.2. O recebimento provisório não implicará recebimento definitiva dos produtos, ficando a Administração autorizada a rejeitar aqueles que apresentarem irregularidades ou divergências em relação às condições contratadas.

10.4.3. Os produtos em desconformidade deverão ser substituídos pela det, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

10.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues, sem prejuízo da responsabilidade da detentora da ata pela qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Fornecer os testes rápidos para dengue em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

11.2. Entregar os produtos novos, em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e acompanhados da documentação fiscal correspondente.

11.3. Garantir que os produtos fornecidos estejam devidamente regularizados junto à ANVISA, com registro ou notificação sanitária válidos, conforme a legislação vigente.

11.4. Assegurar que os produtos sejam entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 18 (dezoito) meses, contado da data da entrega.

11.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento, observando as orientações do fabricante quanto às condições de conservação.

11.6. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem avarias, defeitos, irregularidades, divergências nas especificações ou prazo de validade inferior ao exigido, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

11.7. Disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, documentos e informações técnicas necessários à comprovação da conformidade, qualidade e regularidade sanitária dos produtos fornecidos.

11.8. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa e previsão de regularização.

11.9. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme a legislação aplicável.

11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

11.11. Cumprir as normas legais, sanitárias, fiscais e demais disposições aplicáveis ao fornecimento dos produtos, bem como as determinações emitidas pela Administração no âmbito da contratação.

11.12. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto, sem transferência de responsabilidade ao Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir a Autorização de Fornecimento, indicando os quantitativos dos produtos a serem adquiridos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Receber e conferir os produtos entregues pela detentora da ata, verificando as quantidades, as condições das embalagens, os prazos de validade e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas ou apresentarem avarias, irregularidades ou outras não conformidades.

12.4. Comunicar formalmente à detentora da ata as irregularidades identificadas no fornecimento, solicitando a substituição dos produtos, quando necessário, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis.

12.6. Efetuar o pagamento devido à detentora da ata, após o recebimento e a conferência dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, quando solicitados pela detentora da ata.

12.8. Aplicar as medidas administrativas e as sanções cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente.

12.9. Assegurar que os produtos recebidos sejam armazenados em condições adequadas, conforme as orientações do fabricante, de modo a preservar sua qualidade, integridade e eficácia durante o período de utilização.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Do gestor da contratação

13.1.1. A gestão da contratação será realizada pela colaboradora *Maria Rita Pereira Astolfi, Agente de Endemias (0647186)* responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução, pela coordenação das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e pela adoção das medidas cabíveis em caso de irregularidades.

13.2. Do fiscal da contratação

13.2.1. A fiscalização da contratação será exercida pela colaboradora *Silmara Urbano Pessa Leite, Gestora de Serviços de Saúde (0607993)*, responsável por acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de entrega, às quantidades, à qualidade e à conformidade dos produtos fornecidos.

13.3. Das atribuições do gestor e do fiscal

13.3.1. Compete ao gestor da contratação:

- a) Coordenar o acompanhamento da execução da contratação;
- b) Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata;
- c) Providenciar os encaminhamentos administrativos necessários à execução da contratação;
- d) Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que exijam providências administrativas;
- e) Acompanhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas.

13.3.2. Compete ao fiscal da contratação:

- a) Verificar se os produtos entregues correspondem às especificações e aos quantitativos constantes na Autorização de Fornecimento;
- b) Conferir as embalagens, a identificação dos produtos, os lotes e os prazos de validade;
- c) Registrar as ocorrências verificadas durante o fornecimento;
- d) Comunicar ao gestor da contratação eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais;
- e) Solicitar a substituição dos produtos em desacordo com as condições estabelecidas, conforme os procedimentos definidos pela Administração;
- f) Atestar o recebimento dos produtos, após a verificação de sua conformidade, para fins de processamento do pagamento.

13.3.3. O gestor e o fiscal deverão exercer suas atribuições observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis, mantendo os registros necessários ao acompanhamento e à fiscalização da contratação.

13.3.4. A indicação do gestor e do fiscal do contrato não afasta o dever de colaboração dos demais servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão, no âmbito de suas respectivas atribuições, contribuir para a comunicação de ocorrências, o fornecimento de informações e a adoção das providências necessárias ao adequado acompanhamento e à execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades específicas dos agentes formalmente designados.

13.3.5. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

14. DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA DA ATA

14.1. A detentora da ata:

14.1.1. Será responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo atender às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na contratação.

14.1.2. Responderá pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.

14.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.1.4. Responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto.

14.1.5. Garantir que os produtos sejam transportados, acondicionados e entregues em condições adequadas de conservação, conforme as instruções do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

14.1.6. Permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, mesmo após o recebimento dos produtos, quando forem constatados vícios, defeitos ou irregularidades cuja responsabilidade lhe seja atribuível, nos termos da legislação vigente.

14.1.7. Estará sujeito às medidas administrativas e às sanções cabíveis, em razão do descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, observados o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras condutas legalmente previstas:

I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – ensejar o retardamento injustificado da entrega do objeto;

IV – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ou praticar qualquer outra conduta fraudulenta prevista na legislação aplicável.

V – praticar fraude na licitação ou na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos que prejudiquem a contratação.

15.3. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à detentora da ata, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções previstas no art. 156 da referida Lei:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, observados os limites legais aplicáveis à multa administrativa.

15.5. Da multa compensatória e da base de cálculo. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na contratação específica, poderá ser aplicada multa compensatória, observadas a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, os prejuízos causados à Administração e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, nos seguintes termos:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação efetivamente inadimplida, nos casos de inexecução parcial;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação específica formalizada, nos casos de inexecução total.

15.5.1. Para fins de cálculo das multas, serão observadas as seguintes bases de referência:

I – multa moratória: valor da parcela em atraso, conforme previsto no item 15.4;

II – multa compensatória por inexecução parcial: valor da parcela ou obrigação efetivamente inadimplida;

III – multa compensatória por inexecução total: valor total da contratação específica formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

15.5.2. A aplicação da multa deverá ser precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e a decisão deverá indicar a infração apurada, a base de cálculo, o percentual aplicado e a respectiva memória de cálculo, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.3. É vedada a aplicação de mais de uma multa da mesma natureza pelo mesmo fato. Quando o atraso caracterizar posteriormente inexecução contratual, eventual conversão da multa moratória em compensatória deverá ser expressamente motivada, evitando-se duplicidade de penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

15.6. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Do procedimento de aplicação das sanções. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados à detentora da ata o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.1. Para a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de processo de responsabilização conduzido pela Comissão Sancionatória competente, observadas sua composição, as atribuições legalmente estabelecidas e as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se à detentora da ata o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

15.7.3. A decisão administrativa deverá ser devidamente motivada, com indicação dos fatos apurados, das provas consideradas, da infração caracterizada, da sanção aplicada e, quando houver multa, da base de cálculo, do percentual utilizado e da respectiva memória de cálculo.

15.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à detentora da ata, observada a legislação aplicável. Caso não haja valores suficientes para compensação, a cobrança do saldo devido e eventual execução da garantia contratual, quando existente, observarão as disposições legais e contratuais pertinentes.

15.9. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da detentora da ata de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível, nem impede a adoção de outras medidas legais pertinentes.

15.10. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, observadas as competências administrativas, a proporcionalidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E PAGAMENTO

16.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, identificação dos volumes, integridade das embalagens e documentação apresentada, pelo almoxarife, fiscal ou gestor da ata.

16.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a contratada responsável pela conformidade dos materiais fornecidos com as especificações deste Termo de Referência.

16.2. Recebimento definitivo

16.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2.2. Para fins de recebimento definitivo, serão verificadas a quantidade entregue, a apresentação, a integridade das embalagens, a identificação dos lotes, o prazo de validade, a regularização sanitária, a documentação técnica e as condições de conservação dos produtos.

16.2.3. Constatadas irregularidades ou desconformidades, os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, mediante registro e comunicação formal à contratada, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

16.3. Substituição dos produtos

16.3.1. A contratada deverá substituir os produtos recusados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal.

16.3.2. Considerando a natureza essencial dos testes rápidos para diagnóstico da dengue e a possibilidade de aumento repentino da demanda, a substituição deverá receber tratamento prioritário pela contratada, de modo a reduzir o risco de desabastecimento e prejuízo à assistência em saúde.

16.3.3. A substituição dos produtos não conformes não afasta a aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Liquidação da despesa

16.4.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal.

16.4.2. Durante a liquidação, a Administração verificará a regularidade da documentação fiscal, a efetiva entrega dos produtos e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

16.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem após a apresentação da documentação correta.

16.5. Pagamento

16.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

16.5.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, ao devido atesto da Nota Fiscal pelo responsável competente e à conclusão da liquidação da despesa.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

17.3. O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

17.4. O produto ofertado deverá atender às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5. O produto deverá possuir regularização sanitária válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo o fornecedor apresentar documentação comprobatória quando solicitada pela Administração.

17.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observados os requisitos legais de publicidade, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 16 do Decreto Municipal nº 5.609/2024.

18.2. Os preços registrados permanecerão vigentes durante o prazo da Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão ou alteração previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A revisão dos preços registrados na Ata não ocorrerá automaticamente pela aplicação do índice IPCA, devendo observar as hipóteses, os critérios e os procedimentos legalmente aplicáveis, mediante análise e decisão fundamentada da Administração.

18.4. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por contrato ou, quando legalmente cabível, por instrumento substitutivo, como a nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Quando cabível e expressamente previsto no instrumento contratual, o reajustamento dos preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos da legislação aplicável, não sendo automático e dependendo da formalização pertinente.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e às demais condições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação quando inexistir demanda.

19. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais aplicáveis.

19.2. Constituirão motivos para a extinção da contratação, entre outros, o descumprimento de cláusulas contratuais, a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas e demais situações previstas na legislação vigente.

19.3. A extinção da contratação deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à detentora da ata o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19.4. A extinção da contratação não afastará a responsabilidade da detentora da ata por eventuais prejuízos causados à Administração, nem impedirá a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

20. DO FORO COMPETENTE

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, observada a legislação vigente.

21. DA CONCLUSÃO

21.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições e os requisitos necessários para a realização de procedimento licitatório visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção de dengue (NS1/IgM/IgG), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brotas/SP.

21.2. A contratação deverá observar as especificações técnicas, os prazos, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A aquisição pretendida visa garantir o abastecimento adequado dos serviços de saúde, contribuindo para a agilidade na identificação de casos suspeitos de dengue e para a continuidade da assistência prestada à população, observadas a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetiva de aquisição dos quantitativos estimados.

Brotas, na data da assinatura digital.

ARIEL FRANCISCO CARNEIRO FIGUEIREDO

Chefe de Divisão

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Francisco Carneiro Figueiredo**, **Chefe de Divisão**, em 01/10/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1858906** e o código CRC **ECFC9BD0**.